

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATÓRIO
AO PROJETO DE LEI Nº. 26/2022
Silvano Gomes Pinheiro
Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 09/03/2022, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do ***Projeto de Lei nº 07/2022 de autoria do Prefeito de Itaúna registrado nesta casa como Projeto de Lei 26/2021 que “Abe Crédito especial para custeio da filiação anual do Município de Itaúna à FNP-Frente Nacional de Prefeitos, e dá outras providências”***. E tendo avocado para relatar sobre a matéria, passo a expor as seguintes considerações:

O referido projeto visa abrir crédito especial, até o limite de R\$ 66.059,00(sessenta e seis mil, cinquenta e nove reais), no orçamento, para custeio de filiação do Município de Itaúna à Frente Nacional de Prefeito no exercício de 2022. A Frente Nacional de Prefeito é uma instituição que representa os municípios brasileiros há mais de 30(trinta) anos, intermediando e auxiliando em suas demandas junto ao Governo Federal, ao Congresso Nacional e ao Poder Judiciário.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.40, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

Voto do Relator

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei, entendo que a matéria se encontra elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Silvano Gomes Pinheiro
Presidente/Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 10 de março de 2022.

Joselito Gonçalves Moraes
Vice-Presidente

Nesvalcir Gonçalves Silva Jr.
Membro